

COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM N.º 100 DE 05/03/2008

PARA : TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, S.P.A., ANBM e CNB.

REF: AVISO Nº 073/08 – VENDA E COMPRA SIMULTÂNEA DE ARROZ x ARROZ.

SOLICITAMOS CONSIDERAR AS SEGUINTE ALTERAÇÕES PARA O AVISO EM REFERÊNCIA:

No subitem 8.2, leia-se:

“O valor a ser faturado na entrega do produto beneficiado será idêntico ao valor de remessa do arroz em casca, de forma a estabelecer o equilíbrio financeiro. “

No subitem 11.6.2, leia-se:

“Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente a falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com ICMS, constante na AVC.”

Solicitamos incluir o subitem 11.6.3

“No caso da garantia ser constituída por Carta de Fiança Bancária, o fornecedor deverá efetuar um depósito no valor correspondente a falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com ICMS, constante na AVC, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, código nº 90004-4, colocando no campo identificador 2 o nº CNPJ, sob pena de execução da totalidade da garantia.”

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA CHICHERCHIO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES
DIRETOR